



Seleção de fornecedores - Fase recursal

Pregão Eletrônico N° 90025/2025 (Lei 14.133/2021)

UASG 389092 - CONSELHO REG.DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - RS

Critério julgamento: Menor Preço / Maior Desconto Modo disputa: Aberto/Fechado



Disputa



Julgamento



Habilitação



Fase Recursal



Adjudicação/ Homologação



1 LOUSA INTERATIVA

S2 Reabertura do julgamento/habilitação agendada para 16/12/2025 14:30hs

Qtde solicitada: 1

Valor estimado (unitário) R\$ 160.591,2400



Você está visualizando os recursos da 1ª sessão do item

Sessão do Julgamento/Habilitação

1ª Sessão



Data limite para recursos

08/12/2025

Data limite para decisão

31/12/2025

Data limite para contrarrazões

11/12/2025



▲ Recursos e contrarrazões

00.169.604/0001-66

DIGITAL WAY INFORMATICA LTDA

Recurso: cadastrado



▲ Decisão do pregoeiro

Nome

NOME

Decisão tomada

procede

Data decisão

15/12/2025 14:14

Fundamentação

FASE RECURSAL – MANIFESTAÇÃO De: Pregoeiro Crea-RS Para: Licitantes Data: 15/12/2025 Ref.: Pregão Eletrônico nº 90025/2025 - Protocolo: 2025.000016625-0 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DISPARO E GERENCIAMENTO DE CAMPAHNHAS DE E-MAIL MARKETING, POR MEIO DE PLATAFORMA TECNOLÓGICA ONLINE (MODELO SAAS – SOFTWARE AS A SERVICE), QUE POSSIBILITE O ENVIO AUTOMATIZADO, SEGMENTADO E MONITORADO DE MENSAGENS ELETRÔNICAS INSTITUCIONAIS DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL – CREA-RS, ASSEGURANDO ALTA TAXA DE ENTREGABILIDADE, CONFORMIDADE COM A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LEI N° 13.709/2018) E DISPONIBILIDADE MÍNIMA DE 99,5%, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. Recebido em tempo hábil o recurso interposto pela empresa DIGITAL WAY INFORMATICA, inscrita no CNPJ nº 00.169.604/0001-66, em face da habilitação da empresa TR TECNOLOGIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 28.880.531/0002-16, sem apresentação de contrarrazões, tem o Pregoeiro do Crea-RS a manifestar-se: DAS ALEGÇÕES DA RECORRENTE: Resumidamente a recorrente alega no recurso (documento nº 3570141) que a empresa TR TECNOLOGIA E COMERCIO LTDA apresente certificados Anatel dos produtos ofertados pelo fornecedor, tanto no que tange a validade dos certificados, quanto no que tange a aplicabilidade de certificado diferenciado para o item "tela interativa para uso educacional" e que apresente a planilha de custos do concorrente, esclarecendo quanto à exequibilidade da proposta e das divergências de preços entre os diferentes locais da disputa (site, unitário e total). DA ANÁLISE: Com fundamento nos argumentos apresentados na manifestação recursal, será instaurada diligência para fins de verificação da apresentação dos certificados de homologação da Anatel relativos aos produtos ofertados pelo fornecedor, abrangendo tanto a validade dos referidos certificados quanto a adequação e aplicabilidade de eventual certificação diferenciada para o item "tela interativa para uso educacional". Ademais, será diligenciada a apresentação da planilha de custos da empresa TR TECNOLOGIA E COMÉRCIO LTDA, com o objetivo de obter esclarecimentos acerca da exequibilidade da proposta apresentada, bem como das divergências de preços identificadas entre os diferentes registros da disputa (plataforma, valor unitário e valor total). Por fim, a não apresentação ou a ausência de comprovação satisfatória dos documentos e esclarecimentos solicitados implicará a desclassificação da empresa TR TECNOLOGIA E COMÉRCIO LTDA, nos termos da legislação aplicável e do instrumento convocatório. DA DECISÃO DO PREGOEIRO: Diante de todo o exposto, com fulcro no Art. 165 da Lei 14.133/2021, este Pregoeiro decide por receber o recurso da Empresa DIGITAL WAY INFORMATICA, julgando-o PROCEDENTE. Fica determinado o retorno do procedimento licitatório à fase de julgamento e habilitação para a realização de diligências junto à empresa TR TECNOLOGIA E COMÉRCIO LTDA e fases seguintes do certame. O recurso será divulgado nos seguintes

